



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

### **ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE APURAÇÃO DAS AMOSTRAS**

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 15h (Quinze Horas), na sala de Licitações do Município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, reuniram-se sob a presidência da Sra. Arlete de Oliveira, tendo como equipe de apoio: a Sra. Ângela Maria de Carvalho e a Sra. Lenisse de Fátima Faria e Fraga, nomeadas regularmente pela Portaria Municipal n.º 3.565/17 de 04 (Quatro) de Setembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete); para proceder apreciação do resultado da análise das amostras, oriundos ao **Processo Licitatório n.º 251/17 – Pregão Presencial n.º 071/17 através do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio procederam a apreciação dos termos de análise das amostras do referido processo.

Em tempo, no teor da ata da sessão do dia 03 de Outubro de 2017, observou-se que:

1 - Dois itens tiveram seus valores por extenso descritos de forma equivocada, sendo o ITEM 26, **onde se lê** “R\$ 0,575 (Quinhentos e Setenta e Cinco Centavos)”, **leia-se** “ R\$ 0,575 (Quinhentos e Setenta e Cinco Milésimos de Centavos)” e o ITEM 113, onde se lê “R\$ 15,563 (Quinze Reais e Quinhentos e Sessenta e Três Centavos de Milésimos), **leia-se** “R\$ 15,563 (Quinze Reais e Quinhentos e Sessenta e Três Milésimos de Centavos); e  
2 – **Onde se lê** “Após a fase de lances, foram abertos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, verificou-se que as empresas **MED CENTER COMERCIAL LTDA, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA SANTA RITA LTDA -ME e LEANDRO MACHADO DA COSTA - ME** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas **HABILITADAS** para a próxima fase do processo”, **leia-se** “ Após a fase de lances, foram abertos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, verificou-se que as empresas **MED CENTER COMERCIAL LTDA, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, CIRURGICA SANTA RITA LTDA -ME e LEANDRO MACHADO DA COSTA - ME** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas **HABILITADAS** para a próxima fase do processo”.

Dando continuidade, apreciando os termos das análises, verificou-se que: os **itens 02, 05, 06, 12, 27, 28, 56, 57, 77, 91, 97, 105 e 106** apresentados pela licitante **MED CENTER COMERCIAL LTDA, foram reprovados**; os **itens 26, 31 e 58**, apresentados pela licitante **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, foram reprovados**; os **itens 14, 20, 21, 25, 79 e 102**, apresentados pela licitante **T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, foram reprovados**; o **item 38**, apresentado pela licitante **C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A, foi reprovado**; e os **itens 61 e 114**, apresentados pela licitante **CIRURGICA SANTA RITA LTDA –ME, foram reprovados**, conforme constam nos autos do Processo.

Verificando as propostas dos licitantes classificados posteriormente, observou-se que os **itens 5, 6, 20, 21, 56, 79 e 102**, foram propostos com marcas idênticas às amostras já reprovadas, portanto, não sendo justificável que o mesmo produto seja novamente analisado, levando aos mesmos o resultado de reprovação. Diante do ocorrido, ficam estes itens desclassificados para fase de negociação.

Ficam, portanto, **CONVOCADAS** as licitantes participantes, classificadas posteriormente para a fase de negociação e apresentação de amostras, a ser realizada no dia 11 de Outubro de 2017, às 09h (Nove Horas) na sala de licitação do Município, sendo: a empresa **T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 02, 28, 105 e 106**; a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos itens 12, 25, 27, 38, 57, 77 e 97**; a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA nos itens 14, 26, 31, 58, 79 e 102**; a empresa **C.B.S.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**MEDICO CIENTIFICA S/A** nos **itens 5, 6, 56 e 91**; e a empresa **LEANDRO MACHADO DA COSTA - ME** nos **itens 20, 21 e 114**.

O **item 61** fica **SEM VENCEDOR**, uma vez que, apenas uma licitante apresentou proposta para o item e o mesmo foi reprovado.

Estiveram presentes até o final da sessão pregoeira e sua equipe de apoio, citados no início desta *ata*.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente *ata*, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Cachoeira de Minas, 05 (Cinco) de Outubro de 2017 (Dois Mil e Dezessete), às 16h30 (Dezesseis Horas e Trinta Minutos).

---

Sra. Arlete de Oliveira  
Pregoeira

---

Sra. Ângela Maria de Carvalho  
Membro da Equipe de Apoio

---

Sra. Lenisse de Fátima Faria e Fraga  
Membro da Equipe de Apoio